

CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” E A FUNDAÇÃO JOSEENSE DE ENSINO E PESQUISA EM ODONTOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DO CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: “CURSO DE CIRURGIA BUCAL”.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, autarquia de regime especial, criada pela Lei n° 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade no 215, cep: 01049-010, Centro - São Paulo-Capital, doravante denominada UNESP, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Maysa Furlan, CPF n° 060.031.118-01, RG n° 9.346.037-5 e de outro lado a FUNDAÇÃO JOSEENSE DE ENSINO E PESQUISA EM ODONTOLOGIA (nome fantasia: FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNESP – FACTUn), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.860.590/0001-83, com sede à Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 777, Jardim São Dimas, São José dos Campos – São Paulo, doravante denominada FACTUn, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Professor Doutor ADRIANO GONÇALVES DOS REIS, CPF n° 031.911.316-71, RG n° MG-8.414.429, têm entre si justo e acordado o presente CONVÊNIO, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objetivo oferecer o **Curso de Extensão Universitária Presencial** intitulado “**CURSO DE CIRURGIA BUCAL**”, conforme a Proposta n° 2025/10604 - SISPROEC, anexa a este instrumento, visando:

- a) À melhoria do ensino de nível superior da Odontologia;
- b) Ao incremento e melhoria da pesquisa científica;
- c) Ao aprofundamento das condições de infraestrutura e administração para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os partícipes acordam em seguir os seguintes procedimentos para a execução do presente Convênio:

- I. A UNESP, através do Instituto de Ciência e Tecnologia – *Campus* de São José dos Campos, oferecerá para atendimento dos interessados, o Curso de Extensão Universitária: Curso de Cirurgia Bucal;
- II. Prevaecem, para qualquer ação decorrente do item I, a Portaria UNESP n° 112, de 07 de novembro 2023, que regulamenta os Cursos

de Extensão Universitária, presenciais, semipresenciais e a distância, oferecidos pela UNESP.

As etapas de execução obedecerão ao seguinte esquema:

Carga Horária: 80 horas

Duração do curso: 10 meses (às segundas-feiras, quinzenalmente)

Local: *Campus* de São José dos Campos – Instituto de Ciência e Tecnologia/UNESP

Total de oferecimento de vagas: 13, sendo 3 gratuitas.

Valor da inscrição: R\$ 100,00

Valor da matrícula: (não será cobrada)

Valor das parcelas mensais: R\$ 800,00

Previsão de inscrição: 02/06 a 31/07/2025

Previsão de matrícula: até 31/07/2025

Previsão de início: 04/08/2025

Previsão de término: 01/06/2026

Previsão de distribuição dos recursos:

- ICT.CSJC/Unesp (10%): R\$ 8.130,00
- TCDU (5%): R\$ 4.065,00
- FACTUn (10%): R\$ 8.130,00
- Docentes (75%): R\$ 60.975,00
- Total da arrecadação (previsto): R\$ 81.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

A FACTUn e a UNESP se comprometem a envidar esforços para o eficiente e normal desenvolvimento dos trabalhos e atividades do presente Convênio, assumindo ainda as seguintes responsabilidades específicas:

I. A FACTUn se compromete a:

- a) Responsabilizar-se pela divulgação do Curso;
- b) Providenciar recursos financeiros para custear as despesas decorrentes da execução do presente Convênio;
- c) Prestar à UNESP, relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do curso;
- d) Administrar a receita arrecadada proveniente da taxa de inscrição e mensalidades cobradas dos alunos;

- e) Adquirir, caso necessário, material de consumo e permanente e pagamento de terceiros, para o bom andamento do Curso;
- f) Ceder, na forma de doação ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos – UNESP, equipamentos adquiridos para o desenvolvimento das atividades propostas na cláusula primeira.

II. A UNESP se compromete a:

- a) Através da UNESP-Campus de São José dos Campos-Instituto de Ciência e Tecnologia, ceder o espaço físico, equipamentos e instalações necessários ao bom funcionamento do Curso, sem prejuízo às suas atividades;
- b) Cumprir integralmente os programas de trabalho previamente agendados;
- c) Credenciar docentes e orientadores, portadores no mínimo do título de doutor, indicados pela Coordenação do Convênio junto à FACTUn e aprovados pelo Conselho de Curso;
- d) Expedir o certificado de conclusão aos alunos que cumprirem integralmente o estabelecido pela Portaria UNESP nº 112, de 07 de novembro 2023, que regulamenta os Cursos de Extensão Universitária, presenciais, semipresenciais e a distância, oferecidos pela UNESP.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

O Coordenador do Presente Convênio, representante da UNESP, será o Professor Doutor FERNANDO VAGNER ARALDI.

O Coordenador do Presente Convênio, representante da FACTUn, será o Professor Doutor Adriano Gonçalves dos Reis, Diretor-Presidente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do Curso serão provenientes do Curso de Odontologia da UNESP.

Os docentes da UNESP envolvidos no curso, bem como as aulas pelas quais são responsáveis, encontram-se relacionadas no seguinte quadro:

Nº	Disciplina	Carga Horária	Previsão execução	Docente (s) Responsável (is)	Titulação
1	Teórica: Princípios básicos em cirurgias bucais avançadas	4 horas	04/08/2025	Fernando Wagner Araldi	Prof. Assist. Dr.

2	Teórica: Terapêutica em cirurgias bucais avançadas	4 horas	18/08/2025	Rodrigo Dias Nascimento	Prof. Assist. Dr.
3	Teórica: Técnicas cirúrgicas em cirurgias bucais avançadas I	4 horas	01/09/2025	Fernando Vagner Araldi	Prof. Assist. Dr.
4	Teórica: Técnicas cirúrgicas em cirurgias bucais avançadas II	4 horas	15/09/2025	Rodrigo Dias Nascimento	Prof. Assist. Dr.
5	Suporte Básico de Vida	4 horas	29/09/2025	Rodrigo Dias Nascimento e Fernando Vagner Araldi	Professores Assistentes Doutores
6	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	13/10/2025	Rodrigo Dias Nascimento e Fernando Vagner Araldi	Professores Assistentes Doutores
7	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	27/10/2025		
8	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	10/11/2025		
9	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	24/11/2025		
10	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	08/12/2025		
11	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	19/01/2026		
12	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	02/02/2026		
13	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	23/02/2026		
14	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	09/03/2026		
15	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	23/03/2026		
16	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	06/04/2026		
17	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	20/04/2026		
18	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	04/05/2026		
19	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	18/05/2026		
20	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	01/06/2026		

Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, conforme a Resolução UNESP nº 58/2000 e Portaria UNESP nº 58/2006.

Os recursos técnicos, administrativos e o suporte necessário para o desenvolvimento do trabalho serão oferecidos pela FACTUn.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A FACTUn deverá:

- I. Alocar verba anual para custeio das atividades didáticas a serem desenvolvidas na realização das disciplinas e orientações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos definidos neste Convênio;
- II. Custear as despesas relativas à bibliografia a ser adquirida para completar a necessidade do Curso, no que diz respeito às atividades realizadas no âmbito do curso;
- III. Repassar à UNESP 15% total do Projeto.

Caberá aos Coordenadores da execução deste Convênio encaminhar orçamento à FACTUn, relativo ao custeio do mesmo.

As despesas relativas ao presente Convênio serão custeadas mensalmente, de acordo com a natureza e a quantidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECEITA AUFERIDA PELO CURSO

Dos recolhimentos da Receita Bruta auferida com o Curso de Extensão, a FACTUn deverá transferir para os cofres do Instituto de Ciência e Tecnologia – Câmpus de São José dos Campos-UNESP o equivalente a **15%** (quinze por cento), sendo **10%** (dez por cento) para o ICT.CSJC-UNESP e **5%** (cinco por cento) para a Taxa de Contribuição e Desenvolvimento da UNESP (TCDU). Para a FACTUn, será transferido **10%** (dez por cento), e **75%** (setenta e cinco por cento), após os descontos das despesas realizadas, será dividido entre os Docentes participantes.

Previsão de distribuição dos recursos:

- ICT.CSJC/Unesp (10%): R\$ 8.130,00
- TCDU (5%): R\$ 4.065,00
- FACTUn (10%): R\$ 8.130,00
- Docentes (75%): R\$ 60.975,00
- Total da arrecadação (previsto): R\$ 81.300,00

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS

Os resultados, as metodologias, os “softwares” e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes.

Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenientes em partes iguais.

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos.

Caso um dos convenientes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar neste Convênio em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais relativos às Partes e à execução deste Convênio.

Colaboração - As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Convênio.

As Partes, por si e/ou terceiros agindo em seu nome, deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

As Partes obrigam-se a tratar os Dados Pessoais a que tiverem acesso em decorrência do Convênio somente na medida necessária para cumprir as obrigações previstas em leis, regulamentos e neste instrumento, sendo expressamente proibida a distribuição ou compartilhamento desses Dados Pessoais fora dessas finalidades, de acordo com a legislação aplicável.

Obrigam-se as Partes ainda a: a) adotar as medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, de forma que sejam tratados conforme as melhores práticas de mercado e legislação aplicável; b) indenizar a outra Parte e eventuais terceiros contra todas as perdas, custos, despesas, danos, prejuízos, demandas, reivindicações, ações ou processos na qual a outra Parte possa sofrer ou incorrer por força de infração às obrigações previstas nesta cláusula.

Conformidade das Partes - Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e contratados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito deste Convênio.

Adequação legislativa - As Partes se comprometem, desde já, a cumprir eventuais alterações de qualquer legislação que interfira no tratamento dos Dados Pessoais aplicável a este Convênio.

Se houver alguma nova disposição legal que afete o cumprimento das cláusulas relativas à proteção de Dados Pessoais previstas neste Convênio, a Parte afetada pela nova disposição legal deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Convênio sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As CONVENIENTES se obrigam, sob as penas previstas no Convênio e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das suas políticas internas.

As CONVENIENTES declaram e garantem que não estão envolvida ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus agentes públicos, representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no presente ajuste, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

As CONVENIENTES declaram e garantem que não se encontram, assim como seus agentes públicos, representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de

dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

As CONVENIENTES declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Convênio, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes e/ou seus negócios.

As CONVENIENTES declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

As CONVENIENTES se obrigam a notificar prontamente, por escrito, a outra parte a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nesta cláusula.

O não cumprimento pelas CONVENIENTES das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao Convênio e conferirá à parte não infringente o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o ajuste, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte que agiu infratora responsável por eventuais perdas e danos.

AS CONVENIENTES se obrigam a cumprir e fazer respeitar o código de ética da outra parte ("Código de Ética"), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente ajuste e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse de ambas que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente ajuste, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONFIDENCIALIDADE

As convenientes se comprometem a manter sigilo sobre as informações trocadas, geradas ou pré-existentes ao presente instrumento, ficando vedada sua divulgação a terceiros, direta ou indiretamente, sem autorização prévia por escrito das demais partícipes.

A obrigatoriedade de sigilo permanece vigente pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Como informações sigilosas entendem-se todos os documentos, dados, informações técnicas pertinentes ao know-how, aperfeiçoamentos técnicos e outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas sem se limitar, a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, que venham a ser intercambiadas entre as partes durante a vigência deste instrumento e que

sejam consideradas pela parte remetente como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.

O sigilo não poderá impedir a defesa de dissertações e teses de alunos participantes do projeto, devendo, no entanto, o conteúdo ser adequado, na medida do possível, com vistas a não causar prejuízo aos interesses dos partícipes.

No caso de se pretender a publicação, ou a exposição em aulas de informações e/ou resultados de qualquer natureza, decorrentes deste instrumento, a partícipe interessada deverá enviar o conteúdo previamente à outra partícipe, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, para sugerir alterações, autorizar ou não autorizar a publicação ou a exposição do referido documento.

Caso não haja a manifestação prevista no item anterior no prazo de 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a partícipe solicitante a realizar a publicação, defesa ou exposição.

A partícipe autorizadora deve envidar todos os esforços para adequar o conteúdo de modo a autorizar a publicação ou exposição.

A partícipe que negar a autorização deve circunstanciar detalhadamente sua decisão.

O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará indenização à parte inocente pelas perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em procedimento próprio.

As partícipes informarão aos seus empregados, contratados, alunos e bolsistas envolvidos no projeto, ou na sua execução, quais são as informações confidenciais que deverão ser mantidas em completo sigilo, bem como o conteúdo das cláusulas do presente instrumento.

No caso de uma das partícipes vir a ser legalmente obrigada a revelar as informações confidenciais a requerimento de qualquer órgão judicial e/ou governamental, deverá enviar à parte contrária aviso por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão judicial ou governamental.

A partícipe obrigada por determinação legal revelará tão somente as informações exigidas e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer informações confidenciais que forem assim reveladas.

Excetuam-se do dever de sigilo as informações que:

- I – tenham se tornadas públicas sem cooperação, interveniência ou falha da partícipe receptora;
- II - estejam contidas em patentes publicadas em qualquer país;
- III - já eram de conhecimento das partícipes na época de sua revelação à outra;
- IV - comprovadamente tenham sido recebidas por uma das partícipes deste instrumento de terceiros com liberdade para delas dispor;
- V – sejam necessárias para o cumprimento do dever imposto pela Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Semestralmente, caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência será de 14 (catorze) meses, a contar da data de sua assinatura, levando em conta a previsão de entrega dos certificados, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento.

No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão através de um TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo, Brasil, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de pleno acordo, os partícipes, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP

FUNDAÇÃO JOSEENSE DE ENSINO E
PESQUISA EM ODONTOLOGIA – FACTUn

MAYSA
FURLAN:06
003111801

Assinado de forma
digital por MAYSA
FURLAN:06003111801
Dados: 2025.07.10
15:10:13 -03'00'

Reitora: Profa. Dra. MAYSA FURLAN

ADRIANO
GONCALVES DOS
REIS:03191131671

Assinado de forma digital
por ADRIANO GONCALVES
DOS REIS:03191131671
Dados: 2025.07.08 15:43:21
-03'00'

Diretor-Presidente: ADRIANO GONÇALVES
DOS REIS

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1) _____

1) _____



Documento assinado digitalmente
CAMILA MITIE UEMURA
Data: 08/07/2025 16:50:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ANA GLAUCIA DE LIMA
Data: 10/07/2025 09:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



2025/10604 - CURSO DE CIRURGIA BUCAL

Curso Presencial - Curso de Extensão Universitária e Cultura - PRESENCIAL

Curso de extensão

Curso Presencial

Extensão

Responsável: Fernando Vagner Araldi

Cadastro

Identificação

Cadastro

Unidade e Departamento de Submissão*:

(Unidade / Lotação / Tipo de Participação)

1 - ICT - Instituto de Ciência e Tecnologia / DDC - Departamento de Diagnóstico e Cirurgia / Unidade de Submissão

Carga Horária*:

1 - Difusão do conhecimento - 30h a 180h

Título do Curso *: Curso de Cirurgia Bucal

Este Curso tem algum vínculo com Projeto(s) Político-pedagógico(s) de Curso(s) de Graduação?*: Não

Caso haja vínculo com PPP(s), informe de qual(is) Curso(s) :

Instituições Parceiras:

Arquivos anexados disponíveis em: [ações extencionistas](#) ► [consulta](#) ► [visualizar proposta](#)

Realização e Contato

Local de Realização*:

1 - Estado: São Paulo

Mesorregião: Vale do Paraíba Paulista

Microrregião: São José dos Campos

Município: São José dos Campos

Local de Realização do Evento *: Departamento de Diagnóstico e Cirurgia do ICT.SJC/ Unesp.

Data de Início Prevista*: 04/08/2025

Data de Término Prevista*: 01/06/2026

Telefone para Contato *: 12 3947-9043

E-mail para Contato*: fernando.raldi@unesp.br

Classificação da Extensão Universitária

Área de Conhecimento *:

(grande área / área)

1 - Ciências da Saúde / Odontologia

Área temática *:

1 - Saúde

Linha Programática *:

1 - Educação Continuada

Inclua os ODS ligados ao curso*:





Enquadramento temático

Palavra Chave*:

1 - Cirurgia bucal

Anexos

Anexos:

Arquivos anexados disponíveis em: ações extencionistas ► consulta ► visualizar proposta

Homepages e Links

Homepage :

Links :

Dados Complementares

Orientações:

Informações complementares deverão ser informadas em um documento de texto.

Faça o download do modelo referente a esta modalidade, no site abaixo, preencha as informações conforme instruções no arquivo, exporte para o formato PDF e anexe no campo abaixo. <https://www2.unesp.br/portal#!/proex/central-de-servicos-de-extensao/sisproec/>

PDF com os dados complementares*:

Arquivos anexados disponíveis em: ações extencionistas ► consulta ► visualizar proposta

1 - Arquivo: Cadastro SISPROEC_COPIA232111145208975 2024-2025-1(1).pdf

Criação: 21-03-2025 - 14:03:37 Tamanho: 0,36 MB

Estrutura

Objetivo(s) do Curso*:

O curso tem por objetivo oferecer ao cirurgião dentista, por meio de aulas teóricas e práticas, informações básicas de cirurgia bucal, para que ele possa vir a conhecer e tratar todas as modalidades de tratamento cirúrgico de um paciente em nível de consultório

Equipe*:

1 - Nome: Fernando Vagner Araldi

Tipo de Participante: Docente

Função:

Coordenador(a)

Início: 04/08/2025 Término: 01/06/2026

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7516714539940717>

2 - Nome: Rodrigo Dias Nascimento

Tipo de Participante: Docente

Função:

Colaborador(a)

Início: 04/08/2025 Término: 01/06/2026

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3570915740711695>**Resumo do Curso (release) *:**

Curso teórico/prático/clínico com a expectativa de atender os cirurgiões dentistas que buscam uma complementação na sua formação acadêmica, bem como prestar serviços a comunidade.

Vagas/Inscrição

Número Total de Vagas*: 13**Número Total de Vagas GRATUITAS (Obrigatório Mínimo de 10% do Total das Vagas)*:** 2**Perfil dos Candidatos ao Curso*:**

Grupo / Público Alvo

1 - Profissão / Cirurgiões-dentistas

Inscrições

Local de Inscrição *: Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José dos Campos da Unesp.

Período de Inscrição - Início*: 02/06/2025**Período de Inscrição - Fim*:** 31/07/2025**Taxa de Inscrição*:** 100

Anuência e Indicação do Relator pelo Chefe do Departamento

Anuência

Anuência do Chefe do Departamento

A proposta tem a anuência do departamento ?*: Sim

Relator: Emanuel da Silva Rovai

Justificativa em caso de resposta negativa :

Se tiver dúvidas sobre o curso e quiser solicitar informações ao proponente.:

Marque Anuência " SIM" e Escolha o encaminhamento departamento solicita informações ao proponente.

Avaliação do Relator do Departamento

 Etapa atual em andamento



CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PRESENCIAL

Instruções:

- Não alterar, nem excluir nenhum dos itens. Os que estão marcados com (*) são obrigatórios.
- Deve estar de acordo com a Resolução Unesp nº 74/2019.

LINK: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/?base=R&numero=74&ano=2019&dataDocumento=06/11/2019>

- A não observância dos itens acima poderá acarretar a não aceitação desta proposta.

TÍTULO DO CURSO (*): Curso de Cirurgia Bucal

Nome do Proponente do Curso (*): Prof. Dr. Fernando Vagner Araldi

1 - Fundamentação teórica (*):

O Curso de Cirurgia Bucal do ICT-UNESP em São José dos Campos dá oportunidade ao aluno a se aprofundar nas cirurgias bucais avançadas desde o diagnóstico até a conclusão do procedimento cirúrgico, onde atende a expectativa dos Cirurgiões Dentistas que buscam uma complementação na sua formação acadêmica.

2 - Justificativa (*):

Existe uma grande necessidade na comunidade Joseense que necessitam fazer cirurgias avançadas onde será suprida com este curso nesta instituição. Também o fato de sua inserção nas práticas científicas da odontologia mais avançadas na atualidade, através de pesquisa e corpo docente capacitado, gerando uma visibilidade institucional em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

3 - Metodologia (*):

O curso é de natureza teórico/prático/clínico em que os alunos vão fazer o diagnóstico do caso e executarão os procedimentos cirúrgicos relacionados acompanhando o paciente até sua alta.



4 - Resultados esperados (*):

Esperamos que após as aulas teórica e a parte clínica, os alunos tenham a capacidade de resolver seus casos cirúrgicos com excelência em seus consultórios.

5 - Cronograma de Atividades (*):

Previsão de inscrição: 02/06 a 31/07/2025

Previsão de matrícula: até 31/07/2025

Previsão de início: 04/08/2025

Previsão de término: 01/06/2026

6 - Material Didático (*):

Salas de aulas com retroprojetores Ambulatório Clínico odontológico.

7 - Referências bibliográficas:

1. ANDRADE, E. D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2006. 216 p.
2. ASANAMI, S.; KASAZAKI, Y. Expert third molar extraction. Chicago: Quintessence, 1990. 109 p.
3. BARROS, J. J. Princípios de cirurgia odontológica e bucomaxilofacial. São Paulo: Artes Médicas, 1979. 319 p.
4. HERMANN, F. S.; PAJAROLA, G. F. Cirurgia bucal. Porto Alegre: Artmed, 2000. 302 p.
5. HOWE, G. L. Cirurgia oral menor. 3. ed. São Paulo: Santos, 1995. 429 p.
6. HUPP, J. R.; ELLIS, E.; TUCKER, M. R. Cirurgia oral e maxillofacial contemporânea. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 704 p.
7. KEITH, D. A. Atlas of oral and maxillofacial surgery. Philadelphia: Saunders, 1992. 328p.
8. MARZOLA, C. Cirurgia pré-protética. 3. ed. São Paulo: Pancast, 2002. 412 p.
9. MALAMED, S. F. Manual de anestesia local. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 398p.



10. MEDEIROS, P. J. Cirurgia dos dentes inclusos: extração e aproveitamento. São Paulo: Santos, 2003. 147 p.
11. MILORO, M. et al. Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson. 2. ed. São Paulo: Santos, 2009. 2 v.
12. MOORE, J. R.; GILBE, G. V. Principles of oral surgery. 4th. ed. New York: Manchester University Press, 1991. 253 p.
13. NEVILLE, W. B. et al. Patologia oral & maxilofacial. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 972 p.
14. PETERSON, L. J. et al. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 794 p.
15. PETERSON, L. J. Contemporary oral and maxillofacial surgery. 4th. ed. St. Louis: Mosby, 2003. 776 p.
16. PRADO, R.; SALIM, M. A. A. Cirurgia bucomaxilofacial: diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004. 546 p.
17. SA LIMA, J. R. Atlas colorido de anestesia em odontologia: fundamentos e técnicas. 2. ed. São Paulo: Santos, 2004. 179 p.
18. SAILER, H. F.; PAJAROLA, G. F. Cirurgia bucal. Porto Alegre: Artmed, 2000. 360 p.
19. SHEAR, M.; SPEIGHT, P. M. Cistos da região bucomaxilofacial. 4. ed. São Paulo: Santos, 2011. 229 p.
20. SILVEIRA, J. O. L.; BELTRÃO, G. C. Exodontia. Porto Alegre: Médica Missau, 1998. 430 p.

8- Condições para Inscrição e Critérios de Seleção dos participantes do curso (*):

Serão aceitas inscrições de candidatos graduados e pós-graduados em Odontologia.

A seleção constará de análise do currículo Vitae (Plataforma Lattes).

9 - Recursos (*):



Taxa de inscrição: R\$ 1300,00 (13x de R\$ 100,00);

Mensalidades: R\$ 80.000,00 (10x de R\$ 800,00, para 10 alunos).

10 - Equipe executora (*): Preencher, para cada tipo de participação (Docente, Estudante, Pós-Graduando(a), Técnico(a)-Administrativo(a), Docente/Profissional Externo), os seguintes campos:

Nome:	Fernando Vagner Araldi	Tipo participação:	Docente
Link Lattes (se houver):	http://lattes.cnpq.br/7516714539940717		
Participação prevista:	Início: 04/08/2025	Fim: 01/06/2026	C.H. Total: 80 horas
Atividade Prevista:	Ministrar aulas teóricas e participar da clínica laboratorial auxiliando os alunos.		

Nome:	Rodrigo Dias Nascimento	Tipo participação:	Docente
Link Lattes (se houver):	http://lattes.cnpq.br/3570915740711695		
Participação prevista:	Início: 04/08/2025	Fim: 01/06/2026	C.H. Total: 80 horas
Atividade Prevista:	Ministrar aulas teóricas e participar da clínica laboratorial auxiliando os alunos.		



11 - Conteúdo Programático:

Princípios básicos em cirurgias bucais avançadas.

Terapêutica em cirurgias bucais avançadas.

Técnicas cirúrgicas em cirurgias bucais avançadas I.

Técnicas cirúrgicas em cirurgias bucais avançadas II. Tratamento alternativo em cirurgias bucais.

Clínica cirúrgica em ambulatório.

12 - Carga Horária Presencial Total do Curso: 80 horas.

13 - Plano de Aulas

Nº	Disciplina	Carga Horária	Previsão execução	Docente (s) Responsável (is)	Titulação
1	Teórica: Princípios básicos em cirurgias bucais avançadas	4 horas	04/08/2025	Fernando Vagner Araldi	Prof. Assist. Dr.
2	Teórica: Terapêutica em cirurgias bucais avançadas	4 horas	18/08/2025	Rodrigo Dias Nascimento	Prof. Assist. Dr.
3	Teórica: Técnicas cirúrgicas em cirurgias bucais avançadas I	4 horas	01/09/2025	Fernando Vagner Araldi	Prof. Assist. Dr.
4	Teórica: Técnicas cirúrgicas em cirurgias bucais avançadas II	4 horas	15/09/2025	Rodrigo Dias Nascimento	Prof. Assist. Dr.
5	Suporte Básico de Vida	4 horas	29/09/2025	Rodrigo Dias Nascimento e Fernando Vagner Araldi	Professores Assistentes Doutores
6	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	13/10/2025	Rodrigo Dias Nascimento e Fernando Vagner Araldi	Professores Assistentes Doutores
7	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	27/10/2025	Fernando Vagner Araldi	Professores Assistentes Doutores



8	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	10/11/2025		
9	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	24/11/2025		
10	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	08/12/2025		
11	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	19/01/2026		
12	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	02/02/2026		
13	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	23/02/2026		
14	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	09/03/2026		
15	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	23/03/2026		
16	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	06/04/2026		
17	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	20/04/2026		
18	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	04/05/2026		
19	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	18/05/2026		
20	Clínica Cirúrgica em Ambulatório	4 horas	01/06/2026		

14 - Outras informações: Nada digno de nota.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

CONVÊNIOS

Resumos de Convênios

Convênio nº 2100.1810.

Convenientes: Unesp, por meio da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Franca, e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP.

Natureza: Cooperação técnica e acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo a o oferecimento do curso denominado "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO", em sua 1ª Edição, Processo n.º 646/2024, com objetivo de oferecer formação profissional especializada, em nível de Pós-Graduação – Lato Sensu, para profissionais graduados na área das ciências sociais aplicadas, garantindo formação permanente.

Data de assinatura: 10/07/2025.

Vigência: até 09/07/2027.

Foro: Comarca da Capital de São Paulo.

Convênio nº 2100.1944.

Convenientes: Unesp, por meio do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, e a Fundação Joseense de Ensino e Pesquisa em Odontologia - FUJEPO (nome fantasia: Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia da Unesp – FACTUn).

Natureza: Cooperação técnica e acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo oferecer o Curso de Extensão Universitária Presencial intitulado "CURSO DE CIRURGIA BUCAL", conforme a Proposta nº 2025/10604 - SISPROEC, , visando: a) À melhoria do ensino de nível superior da Odontologia; b) Ao incremento e melhoria da pesquisa científica e; c) Ao aprofundamento das condições de infraestrutura e administração para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na instituição.

Data de assinatura: 10/07/2025.

Vigência: até 09/09/2026.

Foro: Comarca da Capital de São Paulo.

Convênio nº 2100.1993.

Convenientes: Unesp e a Universidade de Valladolid – Espanha.

Natureza: Cooperação técnica, científica e acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo facilitar a cooperação interuniversitária através das seguintes atividades: Intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente, pessoal de administração e estudantes, no âmbito das disposições estabelecidas entre ambos os países; Organização de atividades docentes coordenadas; Realização de projetos de pesquisa e/ou inovação de acordo com as disponibilidades orçamentárias em qualquer setor de interesse comum de ambas as Universidades; Realização conjunta de publicações históricas, linguísticas ou de qualquer outro tipo que responda ao interesse comum de ambas as Universidades e; Organização de Congressos e conferências internacionais.

Data de assinatura: 10/07/2025.

Vigência: até 09/07/2029.

Convênio nº 2100.1997 – TA.

Convenientes: Unesp e a Universidade de Valladolid - Espanha.

Natureza: 1º Acordo Específico ao Acordo de Cooperação celebrado em 10/07/2025.

Objetivo: Tem por objetivo facilitar o intercâmbio de estudantes entre as duas instituições signatárias. Esta atividade consistirá em uma estadia acadêmica temporária na universidade estrangeira, onde os estudantes de intercâmbio estudarão disciplinas relacionadas ao curso que estão cursando na universidade de origem.

Data de assinatura: 10/07/2025.

Vigência: até 09/07/2029.